



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2024 - REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2024**

Orienta a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) para identificação e acompanhamento do estudante com Necessidades Educacionais Específicas, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso ? UNEMAT.

CONSIDERANDO o art. 208, inciso III da Constituição Federal de 1988 e no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e fez determinações específicas destinadas a garantir acesso e permanência da pessoa com deficiência no ensino superior;

CONSIDERANDO a Lei 12.764, de 2012, bem como seu regulamento, o Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e que a considera pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 066/2022-CONSUNI que Dispõe sobre o Programa de Integração Estudantil (PIEst) da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o objetivo de zelar pela aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com distúrbios de aprendizagem (discalculia, disgrafia, dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH), transtornos do espectro do autismo (TEA) e demais transtornos globais do desenvolvimento, bem como cegos e surdos, visando superar limitações ordinárias e promover adaptações destinadas a garantir condições de desempenho acadêmico.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador-CONCUR, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações para a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) para identificação e acompanhamento do estudante com necessidades educacionais específicas (NEE) que, em decorrência de distúrbios de aprendizagem (discalculia, disgrafia, dislexia e TDAH), transtornos do espectro do autismo e demais transtornos globais do desenvolvimento, limitações transitórias ou permanentes como cegueira e surdez, ou altas habilidades/superdotação, que necessitem de adaptações e/ou acessibilidade curricular.

§ 1º Para cada estudante com necessidades educacionais específicas que demandam de acessibilidade curricular, de qualquer curso ofertado pela UNEMAT, deverá ser elaborado um Plano Educacional Individualizado (PEI) (Anexo I).

§ 2º O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. Trata-se de plano e um registro das estratégias que visam promover a acessibilidade curricular necessária para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele.

§ 3º O PEI deverá ser elaborado, conjuntamente, no início do período letivo pelos docentes das disciplinas que o aluno está matriculado e entregue à coordenação de curso de vinculação do acadêmico requisitante.

Art. 2º. Os alunos com distúrbios de aprendizagem de que trata esta Instrução Normativa, que estejam regularmente matriculados e com status ativo, têm direito ao acesso às medidas do Plano de Ensino Individualizado (PEI).

I - O direito ao Plano de Ensino Individualizado (PEI) deverá ser concedido ao aluno, mediante requerimento a ser entregue na coordenação de curso, com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e laudo elaborado por médico habilitado;

II - O registro deve ser encaminhado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) que fará a digitalização e anexação dos documentos no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), bem como procederá à atualização do campo de necessidades educacionais específicas no cadastro individual do acadêmico.

III - O Plano de Ensino Individualizado (PEI) será concedido continuamente até o término do curso, sendo desnecessária a revalidação do registro.

Art. 3º. o Plano de Ensino Individualizado (PEI) deverá ser elaborado contendo reflexões e ações quanto:

I - Reflexões para ações Didático-Pedagógicas:

- a) Estimular o acolhimento do acadêmico pelos colegas quando propostas atividades em grupos;
- b) Organizar as atividades em instruções mais curtas, bem como respostas mais objetivas;
- c) Potencializar ao máximo a organização da aula, e estimular essa mesma organização nos alunos, explicando brevemente os objetivos das atividades;
- d) Pluralizar as abordagens de um mesmo conteúdo com diferentes estratégias de ensino aprendizagem;
- e) Evitar comparações que desrespeitem a trajetória individual de cada acadêmico;
- f) Estimular o aprendizado colaborativo;
- g) Estimular ganho de vocabulário dos acadêmicos;
- h) Enfatizar e destacar os conteúdos de maior relevância dentro do assunto trabalhado, pois algumas deficiências prejudicam na percepção de destaques dentro dos contextos.

II - Reflexões e ações para atividades avaliativas:

- a) Aplicar avaliações com maior tempo limite para encerramento;
- b) Evitar colocar muitas regras nas avaliações que disparem mecanismos de ansiedade;
- c) Ler e tirar dúvidas sobre a avaliação antes de iniciar qualquer atividade;
- d) Flexibilizar as datas das avaliações a fim de aplicá-las no momento de melhor aproveitamento pelas pessoas com NEEs;
- e) Aplicar, quando solicitado, seminários sem a presença dos colegas quando for detectada necessidade biológica, como ansiedade generalizada;
- f) Pluralizar as abordagens de um mesmo conteúdo com diferentes estratégias de ensino aprendizagem.

Parágrafo único: Quando houver a necessidade de adequação de tarefas, avaliações em atendimento a necessidade de acessibilidade dos(as) estudantes, buscar sempre por atividades de maior similaridade.

Art. 4º. Os alunos deverão ser contactados pelos docentes para saberem o atendimento das condições especiais requisitadas, em conformidade ao disposto no artigo anterior, harmonizando as necessidades pedagógicas especiais com a estrutura institucional disponível.

Art. 5º. Caberá ao Colegiado de Curso verificar a proposta do PEI em atendimento a esta IN, respeitado o cumprimento do estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art. 6º. A Coordenação de Curso, Direção de Faculdade e a Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas, em conjunto, serão responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento do disposto nesta IN.

Art. 7º. Fica instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias.

§2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, quando solicitado.

Art. 8º. A coordenação do curso deverá realizar, por semestre, pelo menos uma reunião coletiva entre os docentes das disciplinas com estudantes com necessidades educacionais específicas a fim de:

- I - Propor ações coletivas que oportunizem melhores condições de aprendizagem;
- II - Estabelecer rotinas que venham a atender as necessidades educacionais específicas;
- III - Evitar choque de agendas entre as disciplinas;
- IV - Ponderar o volume de atividades entre as disciplinas.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora ? UNEMAT

ANEXO I

PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO (PEI)

Nome do Estudante:

Curso:

Componente Curricular:

Ano - Semestre:

Docente:

HISTÓRICO

A importância da descrição breve do histórico desse estudante se faz necessária para que o professor tenha uma ideia mais abrangente da trajetória do mesmo.

Necessidades Educacionais Específicas

Detalhar as condições do estudante (o que ele necessita).

Ex: Se o estudante é cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de telas, Assistente Ledor/Escrevente...

A importância da descrição breve das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.

Conhecimentos, Habilidades, Capacidades, Interesses, Necessidades (O que sabe? Do que gosta/afinidades?..)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares, a partir dos objetivos previstos para o componente curricular.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

É possível priorizar, adaptar conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio.

METODOLOGIA

Como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos. Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula, bem como os horários de atendimento.

AVALIAÇÃO

Quais instrumentos? Como serão aplicados? Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.

PARECER

Caracterizar a adequação do PEI, considerando as metas previstas para o estudante e principais dificuldades. Pontuar o que seria razoável adequar em termos de objetivos específicos de atuação junto ao estudante. Relacionar a proposta com aspectos do desenvolvimento social do acadêmico mediante a história do mesmo junto ao curso.

O PEI será apreciado pelo colegiado de curso e assinado apenas pelo presidente do colegiado e docente do componente curricular.

Assinatura do Docente

Assinatura do Presidente do Colegiado de Curso

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 12:19) (Assinado digitalmente em 23/02/2024 16:04)

AUREA REGINA ALVES IGNACIO
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAC-FACAB (11.01.03.01.03)
Matrícula: 83200001

EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
BBG-FACET (11.01.23.01.04)
Matrícula: 93377004

(Assinado digitalmente em 25/03/2024 15:40) (Assinado digitalmente em 14/02/2024 23:06)

JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PRAE (11.01.05)
Matrícula: 86176006

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)
Matrícula: 83191001

(Assinado digitalmente em 14/02/2024 15:19)

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

REITORA

REITORIA (11.01)

Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.004430/2023-46

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **14/02/2024**
e o código de verificação: **c7f2ee454f**

Menu Principal